



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal na aquisição de Gás GLP (botija de 13 kg), para registro em Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A aquisição de Gás GLP, botija de 13 Kg, tem diversas finalidades nos setores da Administração Municipal. No setor da Educação é fundamental nas cozinhas das escolas na preparação da merenda escolar diária para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Viçoso, sem o qual não se tem uma refeição adequada.

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria de Saúde, de Esporte e Lazer a aquisição tem como objetivo principal atender as demandas destes setores, como por exemplo, atividades realizadas, como oficinas, encontros, reuniões, atividades esportivas, campanhas e demais eventos.

Na Secretaria Municipal de Administração e demais setores, umas das finalidades é para o preparo do café dos servidores, bem como para reuniões, palestras e ou outros eventos.

A escolha de empresa especializada será devidamente justificada no processo, considerando os critérios legais e técnicos previstos na legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento será de forma parcelada conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.2 - O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

2.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

2.5 – Apresentação de Certificado de Qualidade de produtos que se fizerem necessários;

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.7 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos materiais, observado as demais condições.

2.8 - Os materiais de consumo devem atender ao código de defesa do consumidor, que estabelece normas para entrega dos itens.

2.9 - A modalidade de licitação adotada será a de pregão presencial, utilizando o sistema de lances berto e, terá como critério de julgamento o menor preço por item.

2.10 Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

2.10.1- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6> e <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

2.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.10.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.10.6. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

DOCUMENTOS PARA O ENVELOPE 1:

- Proposta de preços impressa e assinada;

DOCUMENTOS PARA O ENVELOPE 2:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou da consolidação respectiva;
- Documento oficial com foto do(s) dirigente(s) ou sócio(s);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Declaração de fato impeditivo;
- Declaração de ausência de vínculo;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- Alvará de funcionamento ou documento similar em plena validade;
- Alvará da Vigilância Sanitária ou documento similar em plena validade;
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui servidor público em seu quadro;
- Declaração de não ocorrência de impedimentos;
- Declarações diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

Nível I – Credenciamento:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou da consolidação respectiva;
- Dados bancários;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- CPF / RG ou documento oficial com foto do(s) dirigente(es), sócio(s).
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

-
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de **Regularidade da Receita Federal e PGFN**: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Comprovante de **Regularidade do FGTS**: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar em plena validade;
- Alvará da Vigilância Sanitária ou documento similar em plena validade.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de **Pedido de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

sessão;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- **Comprovação da boa situação financeira da licitante** através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Levantamento de mercado

Com o objetivo de embasar tecnicamente a futura contratação, foi realizada pesquisa de mercado visando identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade apontada neste Estudo Técnico Preliminar, observando - se os requisitos técnicos e funcionais previamente definidos. A pesquisa permitiu verificar a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a prestar o serviço demandado, demonstrando a viabilidade da contratação sob os aspectos de competitividade, adequação técnica e atendimento às exigências estabelecidas neste documento.

4.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e será contratada a empresa que apresentar menor preço por item (menor valor, de acordo com a Lei 14.133/21) e que atenda aos documentos de habilitação.

O levantamento de mercado foi realizado com base no parâmetro II e IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Foi realizada a consulta no PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, buscando atas de registro de preços vigentes do item, na sequência buscou-se atas de registro de preços disponibilizadas pelos municípios em seus sites oficiais. Finalizou-se com o envio via e-mail de pedidos de orçamentos para empresas que são fornecedoras locais de gás GLP, botija de 13kg.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás GLP, Botija de 13 Kg. Gás liquefeito de petróleo, autorizado pela Agência Nacional de Petróleo.	Unid.	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00

O valor máximo aceitável de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), foi obtido através de cotações com empresas que atuam no ramo de atividades relacionadas ao objeto.

4.3. Escolha da solução

A melhor solução é a aquisição deste item por meio de empresa especializada, através de realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

de PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços, uma vez que se trata de produtos de uso diário. A quantidade informada foi estipulada com base no levantamento de gasto no ano anterior, nos diversos setores da Administração Municipal, especialmente na escolas municipais, onde o preparo da merenda é imprescindível, não podendo faltar o gás GLP. E devido a variação do cardápio nas escolas, há sempre uma variação no consumo pra maior ou menor, que também pode ocorrer no CRAS. Em razão dessas variáveis, não se tem um número exato de unidades gastas no mês, e por consequência a quantidade solicitada. Nesta perspectiva, o sistema de registro de preços é a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo de gás e de sua requisição pelos diversos setores da Administração. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, da propostas mais econômicas para o Município.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Descrição da solução como um todo

A realização deste pregão, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP (botija de 13 kg) de forma parcelada, para manutenção dos diversos setores da Prefeitura de Dom Viçoso, sendo essencial para garantir o preparo da merenda escolar, em todas as escolas municipais, para os alunos da rede municipal de educação e para as demandas dos diversos setores da Administração Municipal, quando no desempenho de suas funções, como oficinas, encontros, reuniões, atividades esportivas, campanhas e demais eventos, além do preparo do café dos servidores. Além disso, a realização do registro de preços permite que a Prefeitura adquira o gás GLP ou de cozinha, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e de riscos, otimizando a gestão dos recursos públicos. A escolha do pregão como modalidade licitatória é respaldada pela sua eficiência em promover a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. A disputa entre os fornecedores locais contribuirá para a obtenção de menores preços e a seleção de produtos de qualidade, resultando em economia de recursos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 519/2023 “Que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Dom Viçoso/MG”.

A utilização da forma Presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Dom Viçoso, MG, se adequarem à forma eletrônica, conforme a seguir:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O pregão na forma presencial atinge o seu fim, qual seja, garantir a observância aos princípios da isonomia e da competitividade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A preferência para micro e pequenas empresas sediadas local e/ou regionalmente visa fortalecer a economia local, gerar empregos na região e promover o desenvolvimento sustentável. Ao priorizar essas empresas, a administração pública busca incentivar o crescimento de negócios próximos ao município ou região, facilitando o acesso a oportunidades e promovendo a inclusão de pequenos empreendedores no mercado. Além disso, essa preferência pode contribuir para a redução de custos de transporte e logística, além de estimular a circulação de recursos no próprio município. Tudo isso ajuda a criar um ambiente mais justo e equilibrado, promovendo o desenvolvimento econômico regional e beneficiando a sociedade como um todo.

Portanto, a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial se configura como o instrumento adequado para garantir a oferta regular e adequada de gás GLP, contribuindo assim para o pleno desenvolvimento do Município, além de atender aos requisitos legais e técnicos pertinentes à matéria.

5.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por item, pois é exclusiva somente para um item. Não havendo possibilidades de criar lotes.

5.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Através da presente contratação por meio de processo licitatório, almeja-se atender às necessidades da Administração Municipal, nos seus diversos setores, no que tange à oferta de gás de cozinha ou GLP, para uso diversos. Pretendendo garantir assim o preparo de uma alimentação adequada nas escolas municipais e a confecção de lanches, cooffe breack, café para eventos, reuniões de trabalho, e encontros promovidos diariamente pelos diversos setores da administração municipal.

5.4. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

do Município de Dom Viçoso/MG, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

5.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

5.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais, levando-se em consideração que a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e normas do CNP. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do fornecimento.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação de uma empresa especializada neste tipo de produtos é a melhor solução para atender as necessidades da Administração.

Opina-se pela viabilidade da contratação, através do Pregão Presencial.

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo,

Edson José Nogueira Rosa
Chefe de Gabinete

Ante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução constante do presente Estudo Técnico, APROVO a conclusão e autorizo o detalhamento dos trabalhos por meio do competente termo de referência.

Dom Viçoso – MG, 27 de junho de 2025.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal